



RELATÓRIO ANUAL PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS ANO DE 2025

ÍNDICE

1.	Siglas, acrónimos e definições	1
2.	Documentos associados.....	1
3.	Enquadramento	1
4.	Introdução	2
5.	Política de integridade do Grupo AdP	3
6.	Metodologia.....	7
7.	Conclusões	8
	ANEXO.....	9

I. Siglas, acrónimos e definições

Siglas e acrónimos	Definição
AdTA	Águas do AdTA, S.A.
CA	Conselho de Administração
CE	Comissão Executiva
CPC	Conselho de Prevenção da Corrupção
DL	Decreto-Lei
Grupo AdP	Grupo Águas de Portugal
PPRCIC	Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

2. Documentos associados

- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) da empresa, em vigor a partir de 16 de dezembro de 2021:

https://www.aguasdotejoatlantico.pt/media/omzka3a0/29_01_2024_pprcic_tejo_atlantico.pdf

- Código de Conduta e Ética, em vigor no Grupo Águas de Portugal e na empresa, a partir de 16 de dezembro de 2021

<https://www.adp.pt/governo-societario/Documentos%20Partilhados/%C3%89tica%20e%20Conduta/C%C3%B3digo%20de%20%C3%89tica%20e%20Conduta.pdf>

3. Enquadramento

Em cumprimento do definido no n.º1 do artigo 6.º do Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), estabelecido através do DL n.º 109-E/2021 de 9 de dezembro, as empresas integradas no universo do grupo Águas de Portugal, à qual pertence a **AdTA** procederam à elaboração dos planos de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPRCIC)

No n.º4 do artigo 6.º do RGPC, reforçado pelo previsto do n.º 1 do artigo 46.º do Decreto-Lei (DL) n.º 133/2013, de 3 de outubro, encontra-se prevista a obrigatoriedade de elaboração de um relatório anual sobre a execução do plano, tendo como objetivo quantificar o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas ou a previsão da sua plena implementação, acrescido das

ocorrências identificadas, ou risco de ocorrências de factos mencionados na alínea a) do n.º I do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008 de 4 de setembro:

“a) Recolher e organizar informações relativas à prevenção da ocorrência de factos de corrupção ativa ou passiva, de criminalidade económica e financeira, de branqueamento de capitais, de tráfico de influência, de apropriação ilegítima de bens públicos, de administração danosa, de peculato, de participação económica em negócio, de abuso de poder ou violação de dever de segredo, bem como de aquisições de imóveis ou valores mobiliários em consequência da obtenção ou utilização ilícitas de informação privilegiada no exercício de funções na Administração Pública ou no sector público empresarial;”

O referido relatório, em conformidade com o definido no n.º 6 do artigo 6.º do RGPC e no artigo 46.º do DL n.º 133/2013, deve ser publicitado no sítio de Internet da empresa e comunicado aos órgãos da tutela da empresa para conhecimento, e aos serviços de inspeção da respetiva área governativa, bem como ao MENAC, de modo a dar cumprimento ao determinado no n.º 7 do artigo 6.º do RGPC.

4. Introdução

O Conselho de Administração (CA) da AdTA, aprovou em 16 de dezembro de 2021 a revisão do PPRCIC e a manutenção da sua aplicação na empresa.

Com o objetivo de monitorizar a sua execução a **AdTA** procedeu à sua avaliação através do questionário sobre o cumprimento do PPRCIC, relativo ao período **1 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**.

O PPRCIC foi divulgado por todos os colaboradores e restantes *stakeholders*, através da sua publicação no site da empresa.

A **AdTA** aprovou, a 16 de dezembro de 2021, o Código de Ética e de Conduta em vigor no Grupo Águas de Portugal I, tendo sido divulgado por todos os colaboradores e restantes *stakeholders*, através da sua publicação no site da empresa.

Refira-se, ainda, que, a **AdTA** subscreveu a **Call to Action Anticorruption do United Nations Global Compact** e aderiu à **Campanha Portuguesa Anticorrupção**, patrocinada pela **APEE – Associação Portuguesa de Ética Empresarial** e a **GCNP – Global Compact Network Portugal**.

Adicionalmente, justifica-se a referência que a **AdTA** foi uma das empresas do Grupo AdP que, no passado dia 17 de dezembro de 2021, subscreveu o Compromisso de Integridade, representando um comprometimento com a implementação da Política de Integridade do Grupo AdP, nomeadamente a implementação de um modelo de integridade, onde se incluem todos os instrumentos que lhe estão associados, que vise assegurar continuamente uma capacitação interna que favoreça uma cultura de integridade.

Dada a sua relevância, no presente Relatório Anual justifica-se a sua autonomização e pormenorização, que se inclui no ponto seguinte.

O presente relatório síntese, aprovado pelo CE da **AdTA** em 27/01/2025, sumaria o enquadramento e metodologia referente à análise efetuada sobre a execução do PGRIC, quantificar o grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas ou a previsão da sua plena implementação e identifica as situações identificadas resultantes de ocorrências enquadráveis na alínea a) do n.º 1 do artigo 2.º da Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro e do não cumprimento do Código de Conduta e Ética do grupo AdP, pelas empresas que integram o grupo AdP.

5. Política de integridade do Grupo AdP

O Grupo AdP - Águas de Portugal apresentou a 17 de dezembro de 2021 o seu compromisso de integridade assente num modelo de governação com os mais elevados padrões éticos, na transparência, responsabilidade e na excelência das práticas de gestão pública.

O Grupo AdP – Águas de Portugal prossegue uma missão de serviço público, gerindo um recurso estratégico essencial à vida e ao desenvolvimento humano, com uma visão de longo prazo, assente num modelo organizacional robusto e numa cultura ética forte.

A Política de Integridade do Grupo AdP apresenta a nossa visão sobre a ética e a integridade, consolidando o compromisso das empresas constituintes com um modelo de governação assente nos

mais elevados padrões éticos, na transparência, responsabilidade e na excelência das práticas de gestão pública.

Partilhamos a visão sobre transparência e integridade pública das instâncias internacionais como a ONU, a OCDE e a União Europeia e revemos a nossa atuação na Recomendação da OCDE sobre Integridade Pública, onde se “reconhece como prioritário a promoção de uma cultura de integridade pública consistente alinhada a valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e privilegiar o interesse público sobre os interesses privados no setor público”.

O Compromisso de Integridade foi, na ocasião, subscrito pelas 17 empresas que constituem este grupo empresarial com atividade no domínio do abastecimento de água e saneamento, representando um comprometimento com a implementação da Política de Integridade do Grupo AdP, nomeadamente visando garantir a implementação do modelo de integridade e de todos os instrumentos que lhe estão associados e assegurar continuamente a capacitação interna que favoreça uma cultura de integridade **(ANEXO I)**.

O referencial de ética organizacional do Grupo AdP que assenta nos valores e princípios plasmados no nosso Código de Ética e de Conduta, é apoiado também nos Princípios de Bom Governo que obrigam o Grupo AdP e está em alinhamento com a recomendação da OCDE sobre Integridade Pública e os Princípios do *Global Compact* das Nações Unidas, nomeadamente o 10.º Princípio que promove o combate à corrupção em todas as suas formas, e com as metas do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 16, respeitante à Paz, Justiça e Instituições Eficazes da Agenda 2030 das Nações Unidas.

O referencial ético é coadjuvado por normas de conduta e por um conjunto de outras políticas e procedimentos internos que garantem a conformidade com os diferentes instrumentos que regulam a atividade e atuação do Grupo AdP.

O modelo de integridade do Grupo AdP está plasmado na sua Política de Integridade, onde se identificam os diferentes órgãos e instrumentos internos que materializam a implementação dos compromissos no âmbito da ética, *compliance* e outras obrigações legais relacionadas, nomeadamente:

- Código de Ética e de Conduta;
- Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;
- Regulamento de Denúncias Voluntárias de Irregularidades;
- Manual de Contratação Pública do Regime Geral;

- Manual de Compras.

A AdTA aprovou ainda o Manual de Apoio à Gestão de Contratos.

De referir que alguns dos instrumentos e procedimentos vigentes foram atualizados e articulados com a Diretiva europeia relativa à proteção das pessoas que denunciam violações do direito da União (*WhistleBlowing*).

A Política de Integridade descreve o modelo de integridade que é o garante da qualidade ética das decisões e opções das empresas do Grupo AdP, assente em três eixos que estruturam a ação em atividades de prevenção de situações de conduta desconforme ou inadequada, mecanismos de deteção de potenciais situações de violação ao referencial ético e instrumentos e mecanismos de resolução, ação e avaliação para repor uma atuação responsável, essenciais na consolidação de uma cultura ética, que tem comprovado os seus efeitos positivos sobre o nível de compromisso dos colaboradores, redução de situações de conduta inadequada, credibilidade dos mecanismos internos e transparência.

A eficaz articulação entre o referencial ético estabelecido e as diferentes políticas e processos internos implementados, desde as políticas que garantem a conformidade legal até aos processos de controlo interno, proporcionam o fecho do ciclo e a sua retroalimentação.

Refira-se que a estrutura de governação da ética organizacional está cometida a dois órgãos com atribuições distintas e complementares:

- O Conselho de Ética, um órgão consultivo com estatuto de independência, que visa promover os mais elevados padrões éticos no Grupo AdP, ao nível da cultura, da conduta e dos comportamentos, e que tem por missão o aconselhamento e reflexão sobre a excelência da ética no Grupo AdP;
- A Comissão de Ética, um órgão executivo com estatuto de independência, que visa promover a análise de denúncias, questões e dilemas éticos reportados através dos canais de comunicação, confidenciais e seguros, constituídos para o efeito, particularmente no que ao reporte de irregularidades diz respeito.

A Política de Integridade enquadra-se no primeiro pilar do Quadro Estratégico de Compromisso do Grupo AdP, “Cultura de Grupo”, contribuindo para reforçar os dois restantes, “Excelência de Serviço” e “Utilidade Social”, e servindo de suporte aos doze desafios estratégicos.

OBJETIVO, ÂMBITO E MODELO DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

A Política de Integridade proporciona a estrutura conceptual em matéria de ética e transparência quanto às práticas de gestão para as empresas do Grupo AdP. Apresenta o modelo de integridade do Grupo e identifica os diferentes órgãos e instrumentos internos que materializam a implementação dos compromissos no âmbito da ética, *compliance* e outras obrigações legais relacionadas.

A Política de Integridade aplica-se a todas as empresas do Grupo AdP– onde se inclui a AdP SGPS, vinculando todos/as os/as colaboradores/as, independentemente da sua função ou posição hierárquica, e os prestadores de serviços que atuem em nome de empresas do Grupo.

A responsabilidade pela transposição desta Política de Integridade para cada empresa do Grupo AdP é dos respetivos órgãos de gestão.

O modelo de integridade do Grupo AdP decorre da aplicação dos valores e princípios, estrutura-se em três eixos fundamentais - *Prevenir*, *Detetar* e *Resolver* -, onde se integram todos os mecanismos e instrumentos de suporte, e é aplicado por uma estrutura de governação que inclui dois órgãos com estatuto e atribuições distintas e complementares: o Conselho de Ética e a Comissão de Ética.

O eixo “*Prevenir*” assenta no pressuposto da integração do reflexo ético, ou seja, todas as decisões e opções de gestores/as e colaboradores/as têm como critérios de base a conformidade com a legislação em vigor a que estão vinculadas as empresas do setor empresarial do Estado, os valores e princípios definidos, os compromissos externos neste domínio e as normas de conduta internas. Este pilar resulta do investimento contínuo na sensibilização, no diálogo aberto, na coerência entre o que defendemos e as nossas ações, e que resulta na cultura de integridade que nos caracteriza. O eixo “*Prevenir*” é aquele que requer maior grau de investimento, constituindo-se como a primeira linha de defesa da integridade.

O eixo “*Detetar*” visa enquadrar os diferentes mecanismos internos para identificar situações e áreas de risco, desvios de procedimentos ou conduta, dilemas éticos ou circunstâncias anómalas e definir medidas corretivas. O Grupo AdP dispõe de canais para recolher situações que podem advir de

interlocutores internos ou externos e dispõe ainda de órgãos, com as responsabilidades e autoridade adequadas, para definir as medidas necessárias a aplicar.

O eixo “Resolver” integra as medidas a implementar, as metodologias de remediação para garantir a plenitude do modelo e a avaliação do desempenho ético do Grupo AdP através dos indicadores de desempenho ético.



Figura I – Modelo de Integridade do Grupo AdP

6. Metodologia

A metodologia utilizada contemplou um conjunto de atividades de monitorização e controlo no decorrer do ano em análise.

O questionário de avaliação do PGRIC, teve como objetivo aferir genericamente o cumprimento da componente processual e dos princípios de ética na empresa, com maior detalhe nas seguintes áreas:

- Contratação de empreitadas;
- Aquisição de bens e serviços;
- Concessão de benefícios públicos (subsídios, patrocínios e donativos).

113

7. Conclusões

As conclusões apresentadas decorrem da sistematização das situações identificadas pela AdTA ao longo ano 2025.

No decurso do ano de 2025, não foram identificados indícios ou apresentadas reclamações contra qualquer administrador ou colaborador da AdTA, relativas a atos de corrupção ou infrações conexas.

Resultante da análise interna que visou aferir o grau de cumprimento e aderência dos planos à atividade das empresas do grupo AdP, constata-se que a totalidade dos **CONTROLOS IMPLEMENTADOS E ASSOCIADOS AOS EVENTOS DE RISCO DAS EMPRESAS DO GRUPO SE ENCONTRAM INTEGRALMENTE IMPLEMENTADOS E A FUNCIONAR FORMA EFICAZ**, não se identificando desta forma a necessidade de implementação de novas medidas ou medidas corretivas. Por tal considera-se que **os planos de prevenção de corrupção e infrações conexas foram globalmente cumpridos por todas as empresas**

Destaque-se ainda o facto de em 2021, no âmbito da implementação do modelo de integridade do Grupo AdP, ter sido aprovado, o já atrás referido, Regulamento de Denúncias Voluntárias de Irregularidades do Grupo AdP.

27 de janeiro de 2026,



O Presidente do Conselho de Administração

Nuno Brôco

ANEXO



CARTA COMPROMISSO DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE DO GRUPO ÁGUAS DE PORTUGAL

Considerando que a Comissão de Ética do Grupo AdP – Águas de Portugal foi criada em 2008, enquanto órgão independente e com a missão garantir o cumprimento do Código de Ética e Conduta, analisar as questões que lhe sejam submetidas e, neste âmbito, propor ao Conselho de Administração da AdP SGPS ações de melhoria;

Considerando que, em 2009, foi aprovado o Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PGRIC), com objetivo a identificação das principais áreas que potencialmente poderão ser sujeitas à ocorrência de atos de corrupção, enuncia os principais riscos daí decorrentes, os controlos instituídos pela empresa visando a sua mitigação, probabilidade de ocorrência e a definição dos responsáveis pela implementação e gestão do PGRIC;

Considerando que os gestores públicos devem, por efeito do disposto no artigo 1.º A do Código dos Contratos Públicos e no âmbito da contratação pública, pautar a sua atuação pela adoção de procedimentos que garantam o cumprimento dos princípios da legalidade, da prossecução do interesse público, da imparcialidade, da proporcionalidade, da boa-fé, da tutela da confiança, da sustentabilidade e da responsabilidade, bem como dos princípios da transparência, da igualdade e da concorrência, que constituem os pilares essenciais do regime da contratação pública;

Considerando que o cumprimento dos princípios enunciados não se atinge apenas com a consagração de modelos e de estruturas jurídicas mais adequadas, existindo domínios de natureza ética e comportamental que são essenciais para que as empresas atuem com eficiência e com equidade perante os diferentes interesses que gravitam na sua órbita;

Considerando que a área da contratação pública é frequentemente objeto de suspeitas de significativa vulnerabilidade ao desperdício, má gestão e à ocorrência de situações de fraude, e que importava definir recomendações para mitigar os riscos existentes e prevenir a violação dos princípios da transparência, da igualdade e da concorrência, com vista a assegurar a prossecução do interesse público;

em Contratação Pública a observar no Grupo
utats dos procedimentos de contratação, e
compras e o Modelo do Plano Anual de

a Anticorrupção organizada em resposta à
e que se assume como "um apelo por parte
ção e implementar políticas que estimulem o
s do Grupo AdP assinaram o Compromisso
ações Unidas.

rmidade de procedimentos de contratação
rientação dirigida a todas as empresas para
seleccionados através de mecanismo aleatório
aleatoriedade na composição dos júris:

21 de maio, que aprovou medidas especiais
licos (CCP), procedeu-se à atualização do

a (i) necessidade de atualização de alguns
Parlamento Europeu e do Conselho de 23
denunciam violações do direito da União

quanto ao tratamento a prestar às situações
guimento das denúncias, aos prazos e às
sta data dando, assim, corpo à Política de

m-se com a implementação da Política de
ética e a integridade, consolidando o seu
elevados padrões éticos, na transparência,
assumindo os seguintes compromissos:

e de todos os instrumentos que lhe estão
oreça uma cultura de integridade.

Lisboa, 17 de dezembro de 2021

NB

